



## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RF/DS/GSB/130/2020**

**Município:** Fundão

**Assunto:** Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

**Processo:** 87351293

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB  
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

**Vitória – ES**

**Outubro/2020**

## ÍNDICE

<b>1. IDENTIFICAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>3. OBJETIVO .....</b>	<b>5</b>
<b>4. METODOLOGIA .....</b>	<b>6</b>
4.1. Áreas e Segmentos Auditados .....	6
<b>5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES .....</b>	<b>7</b>
<b>6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP .....</b>	<b>34</b>

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Fundão no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017. ....	8
Quadro 2 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Timbuí no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017. ....	11
Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Fundão no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017. ....	13
Quadro 4 - Resultados das Análises Físico-Químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Timbuí no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017. ....	16
Quadro 5 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Fundão no período Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde. ....	21
Quadro 6 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Fundão atendida pela ETA Timbuí no período Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde. ....	23
Quadro 7 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação no Rio Braço Norte no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 .....	25
Quadro 8 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação no Rio Fundão no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 .....	28
Quadro 9 - Resultados de Turbidez Pós-filtração no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 no Sistema de Timbuí verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação	

nº 05. ....	30
Quadro 10 - Resultados de Turbidez Pós-filtração no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 no Sistema de Fundação verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.....	33

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.**

**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

**Telefone:** (27) 3636-8500

**CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento**

**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

**Telefone:** (27) 2127-5000

## 2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

<b>Tipo: Análise dos resultados da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída no Sistema de Abastecimento de Água de Fundão - ES</b>
<b>Sistema de Abastecimento de Água do Município de Fundão</b>
<b>Comunicação à Empresa:</b> OF/ARSP/DS/Nº049/2018, recebido em 26 de Julho de 2018.
<b>Período de dados avaliado:</b> Setembro de 2015 a Julho de 2018.
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 5.720/1998; Lei Complementar nº 827/2016; Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP Nº018/2018; Portaria de consolidação Nº5/2017.

## 3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização periódica realizada pela ARSP, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 9.096/2008, Lei Estadual Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo da ação de fiscalização foi verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Fundão operado pela Cesan, em atendimento ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

#### 4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento desta fiscalização compreendeu os procedimentos de recepção e análise dos resultados dos laudos de qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do sistema operado pela Cesan no município, no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, constando de amostras coletadas pela Companhia na captação, na saída do tratamento e na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água de Fundão.

##### 4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmento.

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle e Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Controle da qualidade da água bruta, tratada e distribuída e atendimento aos normativos vigentes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Controle da qualidade da água bruta na captação</li> <li>Controle da qualidade microbiológica da água na saída do tratamento;</li> <li>Controle da qualidade microbiológica da água na rede de distribuição;</li> <li>Controle da qualidade físico-química após a filtração</li> <li>Controle da qualidade físico-química na saída do tratamento</li> <li>Controle da qualidade físico-química na rede de Distribuição</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Qualidade da Água Distribuída à População</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Qualidade da água bruta na captação;</li> <li>Qualidade microbiológica da água na saída do tratamento;</li> <li>Qualidade microbiológica da água na rede de distribuição;</li> <li>Qualidade físico-química após a filtração;</li> <li>Qualidade físico-química no sistema de distribuição</li> </ul>

## 5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

### CONSTATAÇÃO 01

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Fundão** atendida pela **ETA Fundão** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
  - **C1.1** Resultados não-conformes quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises de **Coliformes Totais** e **Escherichia Coli** na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX no mês: Mai/18.

**Não Conformidade C1:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D1:** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### CONSTATAÇÃO 02

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Fundão** atendida pela **ETA Fundão** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

**C.2.1** Incidência de **amostras em desacordo** com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de **Coliformes Totais** Nos Meses: Mar/16 e Jun/16;

**Não Conformidade C2:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D2:** A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 1 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Fundão no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

Sistema de Distribuição - Fundão												
Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPP	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPP	ANC	PNC (%)	VPMB
set/15	21	16	OK	0	0.00	OK	21	16	OK	0	0	OK
out/15	20	16	OK	0	0.00	OK	20	16	OK	0	0	OK
nov/15	19	16	OK	0	0.00	OK	19	16	OK	0	0	OK
dez/15	18	16	OK	0	0.00	OK	18	16	OK	0	0	OK
jan/16	20	15	OK	0	0.00	OK	20	15	OK	0	0	OK
fev/16	18	15	OK	0	0.00	OK	18	15	OK	0	0	OK
mar/16	20	15	OK	2	10.00	NOK	20	15	OK	0	0	OK
abr/16	19	15	OK	0	0.00	OK	19	15	OK	0	0	OK
mai/16	20	15	OK	0	0.00	OK	20	15	OK	0	0	OK
jun/16	20	15	OK	2	10.00	NOK	20	15	OK	0	0	OK
jul/16	19	15	OK	0	0.00	OK	19	15	OK	0	0	OK
ago/16	20	15	OK	0	0.00	OK	20	15	OK	0	0	OK
set/16	21	15	OK	0	0.00	OK	21	15	OK	0	0	OK
out/16	20	15	OK	0	0.00	OK	20	15	OK	0	0	OK
nov/16	19	15	OK	0	0.00	OK	19	15	OK	0	0	OK
dez/16	18	15	OK	1	5.56	OK	18	15	OK	0	0	OK
jan/17	15	15	OK	0	0.00	OK	15	15	OK	0	0	OK
fev/17	15	15	OK	0	0.00	OK	15	15	OK	0	0	OK
mar/17	16	15	OK	0	0.00	OK	16	15	OK	0	0	OK



Sistema de Distribuição - Fundão												
Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
abr/17	15	15	OK	0	0.00	OK	15	15	OK	0	0	OK
mai/17	16	15	OK	0	0.00	OK	16	15	OK	0	0	OK
jun/17	18	15	OK	0	0.00	OK	18	15	OK	0	0	OK
jul/17	17	15	OK	0	0.00	OK	17	15	OK	0	0	OK
ago/17	16	15	OK	0	0.00	OK	16	15	OK	0	0	OK
set/17	18	15	OK	0	0.00	OK	18	15	OK	0	0	OK
out/17	18	15	OK	0	0.00	OK	18	15	OK	0	0	OK
nov/17	17	15	OK	0	0.00	OK	17	15	OK	0	0	OK
dez/17	17	15	OK	1	5.88	OK	17	15	OK	0	0	OK
jan/18	16	15	OK	0	0.00	OK	16	15	OK	0	0	OK
fev/18	17	15	OK	0	0.00	OK	17	15	OK	0	0	OK
mar/18	18	15	OK	0	0.00	OK	18	15	OK	0	0	OK
abr/18	16	15	OK	0	0.00	OK	16	15	OK	0	0	OK
mai/18	14	15	NOK	0	0.00	OK	14	15	NOK	0	0	OK
jun/18	18	15	OK	0	0.00	OK	18	15	OK	0	0	OK
jul/18	16	15	OK	0	0.00	OK	16	15	OK	0	0	OK

#### Legenda

**TAR** - Número total de amostras realizadas

**VCPF** - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

**NMA** - Número mínimo de amostras

**PNC** – Porcentagens de Amostra não conformes

**ANC** - Número de amostras não conformes com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde

**VPMB** - Conformidade com o Art. 27 da Portaria de Consolidação Nº 05 quanto ao padrão microbiológico

**S/D** - Sem Dados

**OK** - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

**NOK** - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência.

### CONSTATAÇÃO 03

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Fundão** atendida pela **ETA Timbuí** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- **C3.1** Resultados não-conformes quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises de **Coliformes Totais** e **Escherichia Coli** na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX no mês: Jun/18.

**Não Conformidade C3:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D3:** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

#### **CONSTATAÇÃO 04**

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Fundão** atendida pela **ETA Timbuí** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- **C4.1** Incidência de **amostras em desacordo** com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de **Coliformes Totais** nos meses de: Abr/17.

**Não Conformidade C4:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D4:** A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 2 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Timbuí no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

Sistema de Distribuição - Timbuí												
Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
set/15	S/D	10	S/D	1	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
out/15	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
nov/15	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
dez/15	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
jan/16	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
fev/16	S/D	10	S/D	1	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
mar/16	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
abr/16	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
mai/16	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
jun/16	S/D	10	S/D	1	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
jul/16	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
ago/16	S/D	10	S/D	1	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
set/16	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
out/16	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
nov/16	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
dez/16	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
jan/17	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
fev/17	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
mar/17	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
abr/17	S/D	10	S/D	4	S/D	NOK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
mai/17	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
jun/17	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
jul/17	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
ago/17	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
set/17	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
out/17	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
nov/17	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
dez/17	S/D	10	S/D	0	S/D	OK	S/D	10	S/D	0	S/D	OK
jan/18	11	10	OK	0	0	OK	11	10	OK	0	0	OK
fev/18	11	10	OK	0	0	OK	11	10	OK	0	0	OK
mar/18	12	10	OK	0	0	OK	12	10	OK	0	0	OK
abr/18	11	10	OK	0	36.36	OK	11	10	OK	0	0	OK
mai/18	10	10	OK	0	0	OK	10	10	OK	0	0	OK
jun/18	9	10	NOK	1	11.11	OK	9	10	NOK	0	0	OK
jul/18	11	10	OK	0	0	OK	11	10	OK	0	0	OK

## Legenda

**TAR** - Número total de amostras realizadas

**VCPF** - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

**NMA** - Número mínimo de amostras

**PNC** – Porcentagens de Amostra não conformes

**ANC** - Número de amostras não conformes com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde

**VPMB** - Conformidade com o Art. 27 da Portaria de Consolidação Nº 05 quanto ao padrão microbiológico

**S/D** - Sem Dados

**OK** - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

**NOK** - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência.

## CONSTATAÇÃO 05

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA Fundão** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
  - **C5.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída no Tratamento** para verificação do parâmetro de **Turbidez** nos meses de: Fev/16, Jan/17 e Mai/18;
  - **C5.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cor** nos meses de: Fev/16, Jan/17 e Mai/18;
  - **C5.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cloro Residual Livre** no mês de: Jan/17;
  - **C5.4** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **pH** nos meses de: Jan/17, Jun/17, Jul/17, Ago/17 e Jan/18;

- **C5.5** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Flúor** nos meses de: Set/15, Mai/16, Jun/16, Jul/16, Ago/16 e Jan/17.

**Não Conformidade C5:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D5:** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Fundão no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

Saída do Tratamento - Fundão																	
Mês / Ano	TOE	Turbidez			Cor			Cloro			pH			Flúor			
		TAR	NMA	VCPPF	TAR	NMA	VCPPF	TAR	NMA	VCPPF	TAR	NMA	VCPPF	TAR	NMA	VCPPF	
set/15	12.0	184	180	OK	184	180	OK	194	180	OK	184	180	OK	179	180	NOK	
out/15	11.8	211	177	OK	211	177	OK	210	177	OK	206	177	OK	215	177	OK	
nov/15	12.1	181	181	OK	181	181	OK	181	181	OK	182	181	OK	185	181	OK	
dez/15	12.2	191	182	OK	191	182	OK	191	182	OK	191	182	OK	191	182	OK	
jan/16	12.1	192	181	OK	192	181	OK	192	181	OK	191	181	OK	190	181	OK	
fev/16	12.3	0	172	NOK	0	172	NOK	190	172	OK	190	172	OK	190	172	OK	
mar/16	12.1	182	181	OK	182	181	OK	182	181	OK	188	181	OK	182	181	OK	
abr/16	12.0	186	180	OK	186	180	OK	186	180	OK	186	180	OK	186	180	OK	
mai/16	11.5	186	172	OK	186	172	OK	194	172	OK	186	172	OK	78	172	NOK	
jun/16	11.9	186	179	OK	186	179	OK	197	179	OK	187	179	OK	6	179	NOK	
jul/16	11.8	182	176	OK	182	176	OK	197	176	OK	182	176	OK	147	176	NOK	
ago/16	11.6	184	174	OK	184	174	OK	184	174	OK	184	174	OK	167	174	NOK	
set/16	12.0	180	180	OK	180	180	OK	180	180	OK	180	180	OK	180	180	OK	
out/16	11.9	192	178	OK	192	178	OK	192	178	OK	192	178	OK	192	178	OK	
nov/16	11.9	181	178	OK	181	178	OK	182	178	OK	180	178	OK	178	178	OK	
dez/16	12.3	188	183	OK	188	183	OK	187	183	OK	187	183	OK	187	183	OK	
jan/17	12.9	193	194	NOK	193	194	NOK	192	194	NOK	192	194	NOK	188	194	NOK	
fev/17	12.5	176	174	OK	176	174	OK	176	174	OK	176	174	OK	176	174	OK	
mar/17	12.7	196	190	OK	196	190	OK	196	190	OK	196	190	OK	196	190	OK	

Saída do Tratamento - Fundão																
Mês / Ano	TOE	Turbidez			Cor			Cloro			pH			Flúor		
		TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
abr/17	11.1	180	166	OK	180	166	OK	180	166	OK	180	166	OK	180	166	OK
mai/17	11.1	185	166	OK	185	166	OK	185	166	OK	179	166	OK	179	166	OK
jun/17	11.0	177	165	OK	177	165	OK	183	165	OK	159	165	NOK	183	165	OK
jul/17	11.9	178	178	OK	178	178	OK	178	178	OK	166	178	NOK	178	178	OK
ago/17	11.0	168	165	OK	168	165	OK	168	165	OK	156	165	NOK	168	165	OK
set/17	13.9	230	208	OK	230	208	OK	230	208	OK	230	208	OK	230	208	OK
out/17	15.4	270	231	OK	270	231	OK	270	231	OK	262	231	OK	270	231	OK
nov/17	13.4	204	201	OK	204	201	OK	204	201	OK	204	201	OK	204	201	OK
dez/17	13.6	210	204	OK	210	204	OK	210	204	OK	204	204	OK	210	204	OK
jan/18	16.3	244	243	OK	244	243	OK	243	243	OK	239	243	NOK	243	243	OK
fev/18	15.6	246	218	OK	246	218	OK	246	218	OK	245	218	OK	245	218	OK
mar/18	15.5	254	232	OK	254	232	OK	254	232	OK	254	232	OK	254	232	OK
abr/18	11.9	179	178	OK	179	178	OK	179	178	OK	179	178	OK	179	178	OK
mai/18	15.6	231	234	NOK	231	234	NOK	236	234	OK	236	234	OK	236	234	OK
jun/18	15.7	254	236	OK	254	236	OK	254	236	OK	254	236	OK	254	236	OK
jul/18	13.3	S/D	198	S/D	S/D	198	S/D	S/D	198	S/D	S/D	198	S/D	S/D	198	S/D

#### Legenda

**TOE** - Tempo de Operação da ETA

**TAR** - Número total de Amostras Realizadas

**NMA** - Número Mínimo de Amostras

**VCPF** - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

**S/D** - Sem Dados

**OK** - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

**NOK** - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

#### CONSTATAÇÃO 06

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA Timbuí** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
  - **C6.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do

Ministério da Saúde na **Saída no Tratamento** para verificação do parâmetro de **Turbidez** nos mês de: Fev/17;

- **C6.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cor** no mês de: Fev/17;
- **C6.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cloro Residual Livre** no mês de: Fev/17;
- **C6.4** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **pH** nos meses de: Dez/15, Mar/16, Abr/16, Mai/16, Jun/16 e Fev/17;
- **C6.5** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Flúor** nos meses de: Fev/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18.

**Não Conformidade C6:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D6:** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## **CONSTATAÇÃO 07**

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do tratamento da ETA Timbuí** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
  - **C7.1** Não apresentou dados sobre a **coleta de amostras** no mês de: Jul/2018.

**Não Conformidade C7:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D7:** A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 15 dias úteis.

Quadro 4 - Resultados das Análises Físico-Químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Timbuí no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

Saída do Tratamento - Timbuí																	
Mês / Ano	TOE	Turbidez			Cor			Cloro			pH			Flúor			
		TAR	NMA	VC PF	TAR	NMA	VC PF	TAR	NMA	VC PF	TAR	NMA	VC PF	TAR	NMA	VC PF	
set/15	12.7	212	190	OK	212	190	OK	212	190	OK	212	190	OK	212	190	OK	
out/15	13.7	242	205	OK	242	205	OK	239	205	OK	239	205	OK	239	205	OK	
nov/15	14.5	221	216	OK	221	216	OK	222	216	OK	222	216	OK	222	216	OK	
dez/15	14.0	245	210	OK	245	210	OK	245	210	OK	203	210	NOK	245	210	OK	
jan/16	15.5	246	232	OK	246	232	OK	237	232	OK	237	232	OK	246	232	OK	
fev/16	14.4	208	201	OK	208	201	OK	208	201	OK	208	201	OK	208	201	OK	
mar/16	14.6	229	218	OK	229	218	OK	232	218	OK	37	218	NOK	232	218	OK	
abr/16	14.6	233	219	OK	233	219	OK	233	219	OK	0	219	NOK	233	219	OK	
mai/16	13.8	242	207	OK	242	207	OK	242	207	OK	0	207	NOK	242	207	OK	
jun/16	16.6	275	248	OK	275	248	OK	278	248	OK	130	248	NOK	275	248	OK	
jul/16	15.9	269	238	OK	269	238	OK	271	238	OK	271	238	OK	271	238	OK	
ago/16	15.4	256	231	OK	256	231	OK	257	231	OK	257	231	OK	257	231	OK	
set/16	16.2	254	242	OK	254	242	OK	259	242	OK	258	242	OK	256	242	OK	
out/16	10.7	226	161	OK	226	161	OK	226	161	OK	195	161	OK	195	161	OK	



Saída do Tratamento - Timbuí																
Mês / Ano	TOE	Turbidez			Cor			Cloro			pH			Flúor		
		TAR	NMA	VC PF	TAR	NMA	VC PF	TAR	NMA	VC PF	TAR	NMA	VC PF	TAR	NMA	VC PF
nov/16	10.6	191	159	OK	191	159	OK	187	159	OK	187	159	OK	187	159	OK
dez/16	10.8	199	161	OK	199	161	OK	200	161	OK	199	161	OK	196	161	OK
jan/17	11.8	198	176	OK	198	176	OK	197	176	OK	197	176	OK	196	176	OK
fev/17	12.2	167	170	NOK	167	170	NOK	168	170	NOK	168	170	NOK	168	170	NOK
mar/17	12.0	193	179	OK	193	179	OK	191	179	OK	199	179	OK	191	179	OK
abr/17	11.9	196	178	OK	196	178	OK	198	178	OK	198	178	OK	198	178	OK
mai/17	10.8	194	161	OK	194	161	OK	192	161	OK	192	161	OK	190	161	OK
jun/17	11.2	194	168	OK	194	168	OK	193	168	OK	187	168	OK	193	168	OK
jul/17	11.6	193	174	OK	193	174	OK	193	174	OK	193	174	OK	193	174	OK
ago/17	11.6	200	173	OK	200	173	OK	200	173	OK	200	173	OK	200	173	OK
set/17	11.8	194	177	OK	194	177	OK	194	177	OK	194	177	OK	194	177	OK
out/17	12.5	210	187	OK	210	187	OK	211	187	OK	211	187	OK	211	187	OK
nov/17	12.0	200	179	OK	200	179	OK	197	179	OK	197	179	OK	197	179	OK
dez/17	12.2	215	183	OK	215	183	OK	213	183	OK	213	183	OK	213	183	OK
jan/18	10.9	203	163	OK	203	163	OK	200	163	OK	200	163	OK	136	163	NOK
fev/18	12.1	194	169	OK	194	169	OK	194	169	OK	194	169	OK	0	169	NOK
mar/18	12.5	192	187	OK	192	187	OK	192	187	OK	192	187	OK	0	187	NOK
abr/18	11.3	175	169	OK	175	169	OK	175	169	OK	175	169	OK	0	169	NOK
mai/18	11.1	195	165	OK	195	165	OK	195	165	OK	195	165	OK	0	165	NOK
jun/18	10.7	193	160	OK	193	160	OK	193	160	OK	193	160	OK	0	160	NOK
jul/18	11.2	S/D	168	S/D	S/D	168	S/D	S/D	168	S/D	S/D	168	S/D	S/D	168	S/D

### Legenda

**TOE** - Tempo de Operação da ETA

**TAR** - Número total de Amostras Realizadas

**NMA** - Número Mínimo de Amostras

**VC PF** - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

**S/D** - Sem Dados

**OK** - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

**NOK** - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

### **CONSTATAÇÃO 08**

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Fundão** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- **C8.1** A apresentou anomalias para o parâmetro **Coliformes Totais** Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Jun/16, Jul/16, Set/16 e Fev/17.

**Não Conformidade C8:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D8:** A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## **CONSTATAÇÃO 09**

Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análise realizadas na **Saída do tratamento da ETA Fundão** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:

- **C.9.1** Resultados fora da faixa de valores permitido para o padrão **pH** inconforme com o padrão preconizado no Art. 39 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses: Jul/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jun/17, Jul/17, Set/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18, Fev/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18.
- **C.9.2** Resultados superiores ao Valor Máximo Permitido de 1,5 mg/l para o padrão **Fluoreto** inconforme com o padrão preconizado no Anexo 7 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos mês: Abr/16, Jul/16, Jan/17, Mar/17, Abr/17 e Nov/17.

**Não Conformidade C9:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D9:** A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### **CONSTATAÇÃO 10**

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Timbuí** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
  - **C10.1** A apresentou anomalias para o parâmetro **Coliformes Totais** Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Abr/16, Set/16, Mar/17, Nov/17, Jan/18, Jan/18 e Mai/18.
  - **C10.2** Resultados Positivos para o padrão **Escherichia Coli** inconforme com o preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Jan/18.

**Não Conformidade C10:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D10:** A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### **CONSTATAÇÃO 11**

Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises realizadas na **Saída do tratamento da ETA Timbuí** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:

- **C.11.1** Resultados fora da faixa de valores permitido para o padrão **pH** inconforme com o padrão preconizado no Art. 39 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses: Dez/15, Jan/16, Nov/16, Fev/17, Jun/17, Set/17, Jan/18, Abr/18 e Mai/18.

**Não Conformidade C11:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D11:** A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## **CONSTATAÇÃO 12**

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas no **Sistema de Distribuição de Fundão** atendida pela **ETA Fundão** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
  - **C12.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do

parâmetro **Turbidez** nos meses de: Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Mai/16 e Jun/16;

- **C12.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Cloro Residual** nos meses de: Jul/16 e Mar/17;
- **C12.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Cor** no mês de: Abr/18.

**Não Conformidade C12:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D12:** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 5 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Fundão no período Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

Sistema de Distribuição - Fundão									
Mês / Ano	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
set/15	21	21	OK	21	10	OK	21	21	OK
out/15	20	20	OK	20	10	OK	20	20	OK
nov/15	19	19	OK	19	10	OK	19	19	OK
dez/15	18	18	OK	16	10	OK	18	18	OK
jan/16	20	20	OK	20	10	OK	14	20	NOK
fev/16	18	18	OK	18	10	OK	13	18	NOK
mar/16	20	20	OK	20	10	OK	15	20	NOK
abr/16	19	19	OK	19	10	OK	14	19	NOK
mai/16	20	20	OK	20	10	OK	14	20	NOK
jun/16	20	20	OK	20	10	OK	16	20	NOK
jul/16	18	19	NOK	19	10	OK	19	19	OK

Sistema de Distribuição - Fundão									
Mês / Ano	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
ago/16	20	20	OK	20	10	OK	20	20	OK
set/16	21	21	OK	21	10	OK	21	21	OK
out/16	20	20	OK	20	10	OK	20	20	OK
nov/16	19	19	OK	19	10	OK	19	19	OK
dez/16	18	18	OK	16	10	OK	18	18	OK
jan/17	15	15	OK	12	10	OK	15	15	OK
fev/17	15	15	OK	12	10	OK	15	15	OK
mar/17	14	16	NOK	11	10	OK	16	16	OK
abr/17	15	15	OK	12	10	OK	15	15	OK
mai/17	17	16	OK	12	10	OK	17	16	OK
jun/17	18	18	OK	10	10	OK	18	18	OK
jul/17	17	17	OK	11	10	OK	17	17	OK
ago/17	16	16	OK	10	10	OK	16	16	OK
set/17	18	18	OK	11	10	OK	18	18	OK
out/17	18	18	OK	10	10	OK	18	18	OK
nov/17	17	17	OK	10	10	OK	17	17	OK
dez/17	17	17	OK	10	10	OK	17	17	OK
jan/18	16	16	OK	11	10	OK	16	16	OK
fev/18	17	17	OK	11	10	OK	17	17	OK
mar/18	18	18	OK	11	10	OK	18	18	OK
abr/18	16	16	OK	8	10	NOK	16	16	OK
mai/18	14	14	OK	10	10	OK	14	14	OK
jun/18	18	18	OK	12	10	OK	18	18	OK
jul/18	16	16	OK	11	10	OK	16	16	OK

#### Legenda

**TAR** - Número total de amostras realizadas

**VCPF** - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

**NMA** - Número mínimo de amostras

**S/D** - Sem Dados

**OK** - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

**NOK** - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência.

### CONSTATAÇÃO 13

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas no **Sistema de Distribuição de Fundão** atendida pela **ETA Timbuí** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- **C13.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Cor** nos meses de: Jan/16, Mar/16, Mai/16, Mai/18 e Jun/18.
- **C13.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Turbidez** nos meses de: Mar/16 e Ago/16.

**Não Conformidade C13:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D13:** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 6 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Fundão atendida pela ETA Timbuí no período Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

Sistema de Distribuição - Timbuí									
Mês / Ano	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jan/16	9	9	OK	9	10	NOK	9	9	OK
fev/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
mar/16	11	10	OK	8	10	NOK	9	10	NOK
abr/16	11	11	S/D OK	11	10	OK	11	11	OK
mai/16	7	7	OK	7	10	NOK	7	7	OK
jun/16	13	13	OK	10	10	OK	13	13	OK
jul/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
ago/16	13	13	OK	10	10	OK	10	13	NOK
set/16	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
out/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
nov/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
dez/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK

Sistema de Distribuição - Timbuí									
Mês / Ano	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jan/17	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
fev/17	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
mar/17	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
abr/17	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
mai/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
jun/17	11	11	OK	10	10	OK	11	11	OK
jul/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
ago/17	11	11	S/D	11	10	OK	11	11	OK
set/17	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
out/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
nov/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
dez/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
jan/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
fev/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
mar/18	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
abr/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
mai/18	10	10	OK	9	10	NOK	10	10	OK
jun/18	9	9	OK	8	10	NOK	9	9	OK
jul/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK

#### Legenda

**TAR** - Número total de amostras realizadas

**VCPF** - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

**NMA** - Número mínimo de amostras

**S/D** - Sem Dados

**OK** - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

**NOK** - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência.

#### **CONSTATAÇÃO 14**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Cianobactérias** realizadas **no manancial de abastecimento de água** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram a seguinte não-conformidade com o padrão de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:

- **C.14.1** Não apresentou resultados para análises de **Cianobactérias** na captação do **Rio Braço Norte (SAA Timbuí)**, segundo o Anexo 11 do Anexo XX nos meses: Set/15, Nov/15, Fev/16, Mar/16, Mai/16, Jun/16 e Jul/18;



**Não Conformidade C14:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D14** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## **CONSTATAÇÃO 15**

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Escherichia Coli** realizadas na **captação** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
  - **C15.1** Não apresentou resultados para análises de **Escherichia Coli** na captação do **Rio Braço Norte (SAA Timbui)**, segundo o Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Set/15, Mai/16 e Jul/18.

**Não Conformidade C15:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D15** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 7 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação no Rio Braço Norte no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05

25

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – [saneamento@arsp.es.gov.br](mailto:saneamento@arsp.es.gov.br)

RF/DS/GSB/130/2020

Rio Braço Norte								
Mês / Ano	Escherichia Coli				Cianobactérias			
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
set/15	0	NOK	645.17	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
out/15	1	OK	592.94	NÃO	381	MENSAL	OK	NÃO
nov/15	1	OK	492.96	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
dez/15	1	OK	558.99	NÃO	465	MENSAL	OK	NÃO
jan/16	1	OK	520.13	NÃO	54	MENSAL	OK	NÃO
fev/16	1	OK	565.30	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
mar/16	1	OK	592.13	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
abr/16	1	OK	492.43	NÃO	1706	MENSAL	OK	NÃO
mai/16	0	NOK	464.65	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
jun/16	1	OK	437.54	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
jul/16	2	OK	433.09	NÃO	742	MENSAL	OK	NÃO
ago/16	1	OK	375.95	NÃO	657	MENSAL	OK	NÃO
set/16	1	OK	258.09	NÃO	34	MENSAL	OK	NÃO
out/16	1	OK	230.96	NÃO	443	MENSAL	OK	NÃO
nov/16	1	OK	273.90	NÃO	814	MENSAL	OK	NÃO
dez/16	1	OK	236.06	NÃO	2534	MENSAL	OK	NÃO
jan/17	1	OK	231.33	NÃO	151	MENSAL	OK	NÃO
fev/17	1	OK	205.05	NÃO	197	MENSAL	OK	NÃO
mar/17	1	OK	148.56	NÃO	1293	MENSAL	OK	NÃO
abr/17	1	OK	168.33	NÃO	72	MENSAL	OK	NÃO
mai/17	1	OK	177.02	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
jun/17	1	OK	153.60	NÃO	319	MENSAL	OK	NÃO
jul/17	1	OK	155.99	NÃO	161	MENSAL	OK	NÃO
ago/17	1	OK	158.43	NÃO	348	MENSAL	OK	NÃO
set/17	1	OK	180.66	NÃO	491	MENSAL	OK	NÃO
out/17	1	OK	205.19	NÃO	642	MENSAL	OK	NÃO
nov/17	1	OK	184.13	NÃO	2509	MENSAL	OK	NÃO
dez/17	1	OK	177.49	NÃO	1619	MENSAL	OK	NÃO
jan/18	1	OK	186.11	NÃO	2642	MENSAL	OK	NÃO
fev/18	1	OK	218.91	NÃO	217	MENSAL	OK	NÃO
mar/18	1	OK	183.45	NÃO	121	MENSAL	OK	NÃO
abr/18	1	OK	164.99	NÃO	928	MENSAL	OK	NÃO
mai/18	1	OK	157.17	NÃO	17	MENSAL	OK	NÃO
jun/18	1	OK	233.20	NÃO	570	MENSAL	OK	NÃO
jul/18	S/D	NOK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO

### Legenda

**TAR** - Número total de amostras realizadas

**VCPF** - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

**MGA** - Média Geométrica Anual

**S/D** - Sem dados

**OK** - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

**NOK** - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência.

## **CONSTATAÇÃO 16**

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Cianobactérias** realizadas no **manancial de abastecimento de água** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
  - **C16.1** Não apresentou resultados para análises de **Cianobactérias** na captação do **Rio Fundão (SAA Fundão – Sede)**, segundo o Anexo 11 do Anexo XX nos meses de: Set/15, Nov/15, Dez/15, Fev/16, Mar/16, Mai/16, Jun/16 e Jul/18.

**Não Conformidade C16:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D16** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## **CONSTATAÇÃO 17**

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Escherichia Coli** realizadas na **captação** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

27

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – [saneamento@arsp.es.gov.br](mailto:saneamento@arsp.es.gov.br)

- **C17.1** Não apresentou resultados para análises de **Escherichia Coli** na captação do **Rio Fundão (SAA Fundão Sede)**, segundo o Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Set/15, Dez/15 e Mai/16;
- **C17.2** Não apresentou resultados para análises do **monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp.** na captação do **Rio Fundão (SAA Fundão – Sede)**, segundo o §1º Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Set/15, Out/15, Nov/15, Dez/15, Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Mai/16, Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Jul/17 e Ago/17.

**Não Conformidade C17:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D17** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 8 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação no Rio Fundão no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 e verificação do atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05

Rio Fundão								
Mês / Ano	Escherichia Coli				Cianobactérias			
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
set/15	0	NOK	2512	SIM	S/D	S/D	NOK	NÃO
out/15	1	OK	2497	SIM	296	MENSAL	OK	NÃO
nov/15	1	OK	2831	SIM	S/D	S/D	NOK	NÃO
dez/15	0	NOK	2900	SIM	S/D	S/D	NOK	NÃO
jan/16	1	OK	2332	SIM	1448	MENSAL	OK	NÃO
fev/16	1	OK	2129	SIM	S/D	S/D	NOK	NÃO
mar/16	1	OK	2684	SIM	S/D	S/D	NOK	NÃO

Rio Fundão								
Mês / Ano	Escherichia Coli				Cianobactérias			
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
abr/16	1	OK	3095	SIM	1199	MENSAL	OK	NÃO
mai/16	0	NOK	2905	SIM	S/D	S/D	NOK	NÃO
jun/16	1	OK	2921	SIM	S/D	S/D	NOK	NÃO
jul/16	2	OK	2929	SIM	503	MENSAL	OK	NÃO
ago/16	1	OK	3083	SIM	449	MENSAL	OK	NÃO
set/16	1	OK	2361	SIM	193	MENSAL	OK	NÃO
out/16	1	OK	2719	SIM	439	MENSAL	OK	NÃO
nov/16	1	OK	2781	SIM	397	MENSAL	OK	NÃO
dez/16	1	OK	2515	SIM	2440	MENSAL	OK	NÃO
jan/17	1	OK	2290	SIM	160	MENSAL	OK	NÃO
fev/17	1	OK	2399	SIM	201	MENSAL	OK	NÃO
mar/17	1	OK	2136	SIM	51	MENSAL	OK	NÃO
abr/17	1	OK	1769	SIM	0	MENSAL	OK	NÃO
mai/17	1	OK	1766	SIM	167	MENSAL	OK	NÃO
jun/17	1	OK	1544	SIM	0	MENSAL	OK	NÃO
jul/17	1	OK	1317	SIM	679	MENSAL	OK	NÃO
ago/17	1	OK	1065	SIM	255	MENSAL	OK	NÃO
set/17	1	OK	982	NÃO	132	MENSAL	OK	NÃO
out/17	1	OK	795	NÃO	167	MENSAL	OK	NÃO
nov/17	1	OK	712	NÃO	729	MENSAL	OK	NÃO
dez/17	1	OK	759	NÃO	46	MENSAL	OK	NÃO
jan/18	1	OK	827	NÃO	154	MENSAL	OK	NÃO
fev/18	1	OK	772	NÃO	166	MENSAL	OK	NÃO
mar/18	1	OK	704	NÃO	923	MENSAL	OK	NÃO
abr/18	1	OK	711	NÃO	109	MENSAL	OK	NÃO
mai/18	1	OK	490	NÃO	251	MENSAL	OK	NÃO
jun/18	1	OK	594	NÃO	349	MENSAL	OK	NÃO
jul/18	1	OK	S/D	S/D	S/D	S/D	NOK	NÃO

### Legenda

**TAR** - Número total de amostras realizadas

**VCPF** - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

**MGA** - Média Geométrica Anual

**S/D** - Sem dados

**OK** - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

**NOK** - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência.

## **CONSTATAÇÃO 18**

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises de turbidez** coletadas **após a filtração da ETA Timbuí** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
  - **C18.1** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Jan/16, Jul/16, Set/16, Nov/16, Fev/17, Mai/17, Jul/17 e Set/17.

**Não Conformidade C18:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D18:** A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 9 - Resultados de Turbidez Pós-filtração no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 no Sistema de Timbuí verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
set/15	100%	0	OK
out/15	100%	0	OK
nov/15	100%	0	OK
dez/15	98%	0	OK
jan/16	95%	9	NOK
fev/16	98%	0	OK
mar/16	100%	0	OK
abr/16	100%	0	OK
mai/16	99%	0	OK
jun/16	99%	0	OK

Mês / Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
jul/16	96%	1	NOK
ago/16	97%	0	OK
set/16	95%	2	NOK
out/16	96%	0	OK
nov/16	92%	18	NOK
dez/16	100%	0	OK
jan/17	98%	0	OK
fev/17	97%	1	NOK
mar/17	100%	0	OK
abr/17	100%	0	OK
mai/17	98%	6	NOK
jun/17	97%	0	OK
jul/17	100%	1	NOK
ago/17	100%	0	OK
set/17	96%	6	NOK
out/17	100%	0	OK
nov/17	97%	0	OK
dez/17	85%	0	OK
jan/18	100%	0	OK
fev/18	100%	0	OK
mar/18	100%	0	OK
abr/18	97%	0	OK
mai/18	100%	0	OK
jun/18	100%	0	OK
jul/18	100%	0	OK

**Legenda**

**PAVM** - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao VMP.

**PAR** - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostra mensais coletadas.

**VPT** - Conformidade com o Anexo 02 e 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05.

**CONSTATAÇÃO 19**

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises de turbidez** coletadas **após a filtração da ETA Fundão** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- **C19.1** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Out/15, Nov/15, Jan/16, Mai/16, Jul/16, Nov/16, Fev/17, Mai/17, Set/17, Nov/17, Jan/18, Fev/18 e Mar/18.

**Não Conformidade C19:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D19:** A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## **CONSTATAÇÃO 20**

- Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises de turbidez** coletadas **após a filtração da ETA Fundão** no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
  - **C20.1** Não apresentou dados sobre as **análises de turbidez** coletadas **após a filtração na ETA Fundão** inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Fev/16, Jun/16 e Jun/18.

**Não Conformidade C20:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 17122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D20:** A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.

**Prazo para atendimento:** 15 dias úteis.



Quadro 10 - Resultados de Turbidez Pós-filtração no período de Setembro de 2015 a Julho de 2018 no Sistema de Fundação verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.

Mês / Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
set/15	100%	0	OK
out/15	99%	2	NOK
nov/15	97%	5	NOK
dez/15	99%	0	OK
jan/16	97%	3	NOK
fev/16	S/D	S/D	NOK
mar/16	96%	0	OK
abr/16	100%	0	OK
mai/16	100%	1	NOK
jun/16	S/D	S/D	NOK
jul/16	99%	1	NOK
ago/16	96%	0	OK
set/16	100%	0	OK
out/16	100%	0	OK
nov/16	97%	3	NOK
dez/16	99%	0	OK
jan/17	99%	0	OK
fev/17	97%	3	NOK
mar/17	100%	0	OK
abr/17	100%	0	OK
mai/17	95%	23	NOK
jun/17	100%	0	OK
jul/17	100%	0	OK
ago/17	99%	0	OK
set/17	99%	2	NOK
out/17	100%	0	OK
nov/17	97%	26	NOK
dez/17	100%	0	OK
jan/18	94%	35	NOK
fev/18	98%	12	NOK
mar/18	96%	24	NOK
abr/18	98%	0	OK
mai/18	100%	0	OK
jun/18	S/D	S/D	NOK
jul/18	100%	0	OK

**Legenda**

**PAVM** - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao VMP.

**PAR** - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostra mensais coletadas.

**VPT** - Conformidade com o Anexo 02 e 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05.

## **6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP**

- Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Louise Bussolotti – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
- Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico